



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022**

<b>PROCESSO Nº</b>	2022004022
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	Futura e eventual aquisição de <b>LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO</b> para atender as necessidades do município de Ipameri.
<b>Validade:</b>	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Av. Pandiá Calógeras n 84, Setor Central, Ipameri, CEP: 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Pregoeiro (a), a Sra. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO e GABRIEL PAULINO, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO** para atender as necessidades do município de Ipameri - GO conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 011/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**



**2.1.** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI – GO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento Municipal de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 011/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 41.197.176/0001-62 Localizada à Rua Olegário Maciel, 540, centro – Araguari-MG Representada por: JULIANO APARECIDO DE VASCONCELOS GARDEL, portador do CPF nº 888.838.176-72 Fone: 34-3512-6490 Email: lmdistribuidora.medicamentos@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
20	Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Deve ser preparado imediatamente antes do consumo com água fria previamente	R\$ 160,60	DANONE	200	R\$ 32.120,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	fervida e pode ser consumido junto com frutas ou hortaliças, conforme orientação de médico e/ou nutricionista. Indicações: Para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca. Densidade calórica 100 Kcal / 100ml. Possui 13,6% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45,1% de carboidratos (Xarope de glicose e sacarose) e 41,3% de lipídeos (óleos vegetais e TCM). Número do registro: 6.5930.0003. Embalagem 400 g.				
					<b>R\$ 32.120,00</b>

## BEM ESTAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES

CNPJ: 38.202.919/0001-30

Localizada à Rua C-179, Nº 945, quadra 612, Lote 1, Sala 03, bairro Nova Suíça, Goiânia-GO

Representada por: MARCO HAURÉLIO BATISTA MENDANHA, portador do CPF nº 009.723.729-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
06	Alimento hipercalórico completo para nutrição enteral ou oral. Indicado para pessoas que possuem necessidade de alta oferta calórica. Embalagem com 1 litro.	R\$ 22,90	NESTLE	9.600	R\$ 219.840,00
07	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro.	R\$ 15,76	NESTLE	9.600	R\$ 151.296,00
11	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com tgf-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400g.	R\$ 243,14	NESTLE	400	R\$ 97.256,00
17	Fórmula infantil elementar fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem com 400g.	R\$ 176,50	NESTLE	800	R\$ 141.200,00
					<b>R\$ 609.592,00</b>



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.392.267/0001-68

Localizada à Quadra QE1, Area Especial F Loja 02 S/N, Guar I, Braslia-DF

Representada por: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR, portador do CPF n 690.352.881-49

Fone: (62) 98414-3377 / (62) 4106-105

Email: licitacaoinnovarbsb@gmail.com

ITEM	DESCRIAO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
09	Frmula  base de protena hidrolisada de arroz, sendo ideal para dietas com restrio  lactose. Embalagem com 400g.	R\$ 160,00	NOVAMIL RICE 400GR PRODIET	640	R\$ 102.400,00
					<b>R\$ 102.400,00</b>

## LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 19.945.390/0001-09

Localizada  Avenida Circular Quadra 26, Lt 06, n 1.192 – Pedro Ludovico, Goinia-GO

Representada por: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA, portador do CPF n 911.003.051-49

Fone: (62) 3121-7503 / (62) 98146-0248

Email: linkhome.vendas@gmail.com

ITEM	DESCRIAO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
01	Frmula infantil de partida frmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com protenas lcteas, adicionada de prebiticos, leos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotdeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendaes do codex alimentarius fao/oms. Com no mnimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800g.	R\$ 24,00	NAN COMFOR 1 800G NESTLE	800	R\$ 19.200,00
02	Frmula infantil de seguimento frmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com protenas lcteas, leos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotdeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendaes do codex alimentarius fao/oms. Com no mnimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800g	R\$ 25,00	NAN COMFOR 2 800G NESTLE	800	R\$ 20.000,00
03	Frmula infantil de seguimento para crianas de primeira infncia frmula desenvolvida especialmente para crianas de 1 a 3 anos, com vitaminas, minerais e prebiticos. Embalagem com 400 g.	R\$ 11,00	NINHO 1 + 400G NESTL	1600	R\$ 17.600,00
04	<b>Composto Lcteo Zero Lactose</b> rico em nutrientes que, em conjunto com uma boa alimentao, colaboram no crescimento das crianas. Embalagem com 400 g.	R\$ 20,00	NINHO ZERO LACTOSE 380 G/	600	R\$ 12.000,00
12	Nutrio enteral ou oral em p. Nutricionalmente completa, com densidade calrica de at 2,0 kcal por ml. Isenta de lactose e glten. <b>Embalagem com 350g.</b>	R\$ 29,00	BIOSEN NUTRIR SEM SABOR/	2400	R\$ 69.600,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

14	Fórmula COM probióticos oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro. Embalagem com 800 g.	R\$ 24,00	NESTOGENO 1 800G / NESTLÉ	800	R\$ 19.200,00
19	Composto lácteo fonte de cálcio, fósforo, ferro, zinco e vitaminas a, e, k, b1, b6, b12 e biotina. Rico em iodo e vitamina d, c, b2 e b5. Embalagem com 800g	R\$ 33,00	NESLAC SUPREME 800G / NESTLÉ	600	R\$ 19.800,00
					<b>R\$ 177.400,00</b>

## CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.088.996/0001-40

Localizada à Avenida Aloizio de Oliveira nº 57, Oneida Mendes, Uberaba-MG

Representada por: KAREN LARYSSA SILVA, portador do CPF nº 022.578.276-60

Fone: (34) 3334-4300

Email: [licitacao@cirurgicaalianca.com.br](mailto:licitacao@cirurgicaalianca.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
05	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	R\$ 75,70	DANONE	600	R\$ 45.420,00
08	Fórmula infantil elementar fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem com 400g.	R\$ 179,00	DANONE	640	R\$ 114.560,00
10	Fórmula polimérica sem sabor fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400g.	R\$ 48,00	DANONE	640	R\$ 30.720,00
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem com 800g.	R\$ 75,70	DANONE	3.600	R\$ 272.520,00
15	Fórmula infantil semi- elementar fórmula infantil para lactentes à base de proteína do	R\$ 83,70	DANONE	480	R\$ 40.176,00



	leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 800g.				
16	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400 a 450 g.	R\$ 87,70	DANONE	560	R\$ 49.112,00
18	Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricional completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micronutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isenta de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400g.	R\$ 34,40	DANONE	560	R\$ 19.264,00
					<b>R\$ 571.772,00</b>

**Total Geral do Pregão:**

**R\$ 1.493.284,0000**

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO, entre outras:

- Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2022 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.1.** O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

## **VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

**7.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



## **VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**8.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**8.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.





**8.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**10.2. Por iniciativa da Administração:**



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

### **10.3. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 011/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 12 de abril de 2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO.

**11.3.** Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**11.5.** O Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva – Superintendente Municipal, matrícula funcional nº 103.459, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 011/2022 e ata de registro de preços nº 011/2022.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 13 de abril de 2022.

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**

**Pregoeira**

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri**

**ELIANA PIMENTA PACHECO**

**Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Ipameri**

Contratada(s):

**LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 41.197.176/0001-62**



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**BEM ESTAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS NUTRICIONAIS  
E HOSPITALARES  
CNPJ nº 38.202.919/0001-30**

**INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CPF/CNPJ nº 32.392.267/0001-68**

**CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 08.088.996/0001-40**

**LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ nº 19.945.390/0001-09**